



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1250/2020

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) médicos clínico geral”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) médicos clínico geral, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação é de até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual tempo, conforme necessidade e através de decreto, ou com rescisão imediata por ocasião do retorno do servidor titular.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo constam na legislação do município de Chuvisca.

Art. 4º - Os contratos serão de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração